

**Instituições e Teoria no Pensamento Econômico das  
Primeiras Décadas do Século XIX**

**Rubens Nunes**

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA  
Universidade de São Paulo – USP  
Av. Duque de Caxias Norte, 225  
13635-900 Pirassununga – SP – Brasil  
e-mail: [rnunes@usp.br](mailto:rnunes@usp.br)

## Instituições e Teoria no Pensamento Econômico das Primeiras Décadas do Século XIX

Alguns economistas interessados na história das idéias *pegaram a onda* ocasionada pela publicação de *A estrutura das revoluções científicas*, em 1962. Apesar de sua transposição para as ciências sociais apresentar de imediato dificuldades, o modelo de progresso da ciência proposto por KUHN atraiu a atenção de metodólogos e historiadores da economia por dar lugar a um estilo de pesquisa no qual a reconstrução puramente intelectual das teorias é complementada, por exemplo, com elementos da história econômica, da política econômica, das instituições que organizam a profissão, dos meios de comunicação entre profissionais e entre profissionais e leigos. As diversas teorias não seriam consideradas apenas como constructos lógicos abstratos, mas também como produto de comunidades concretas de intelectuais, localizadas e datadas.

GORDON (1965), COATS (1969) e ARGYROUS (1992) investigaram a ocorrência de revoluções científicas na economia, concluindo pela predominância de um único paradigma, o do equilíbrio decorrente da ação de indivíduos movidos pelo auto-interesse. BRONFENBRENNER (1971: 138) citou três episódios da história da economia que poderiam ser interpretados como possíveis casos de revoluções científicas: o aparecimento da ciência econômica, com a publicação dos *Political Discourses* de Hume, em 1752, e da *Riqueza das Nações*, em 1776; a substituição da escola clássica pela neoclássica em 1870, a *revolução marginalista*, e o colapso da escola neoclássica de Cambridge durante a Grande Depressão, marcada pela publicação da *Teoria Geral*, em 1936, e pelos trabalhos de Joan Robinson e Chamberlin sobre a concorrência imperfeita, de 1933. Este último movimento tem sido tomado como "exemplo favorito de revolução científica na economia" (BIANCHI 1992: 137). Por outro lado, KUNIN e WEAVER (1971), BLAUG (1975) e REDMAN (1991) mostraram-se céticos em relação à aplicabilidade do modelo de progresso por meio de revoluções científicas. Segundo Blaug, "qualquer período do desenvolvimento científico é marcado por um grande número de 'paradigmas' que se sobrepõem e se interpenetram".

Este artigo examina três episódios em que o debate político e a discussão do caráter das instituições serviram de inspiração para a teoria econômica, nas primeiras décadas do século XIX, período em que os economistas procuravam sistematizar e aprofundar as idéias de Adam Smith. São eles, na Inglaterra, as discussões das leis dos cereais e das leis dos pobres e a emergência de conflitos de classes, e na Alemanha, a política industrial, destinada a superar o atraso econômico. Em cada caso, as interpretações da obra de Smith foram condicionadas por interesses e pontos de vista distintos — com resultados muito diferentes em natureza, apesar do ponto de partida comum.

### 1. As leis dos cereais e a teoria da renda da terra

Nas primeiras décadas do século XIX, as máquinas e seus produtos iam sendo incorporadas à paisagem, ao mesmo tempo em que o próprio mundo, talvez o universo, era interpretado como um imenso mecanismo. O passado e o futuro desfilariam diante dos olhos de quem compreendesse numa mesma fórmula os movimentos dos maiores corpos do universo assim como dos átomos, e conhecesse todas as forças atuantes na natureza e a posição de todas as partículas num dado instante. A realização do *sonho laplaciano* — na feliz expressão de MIROWSKI (1989: 26) — reduziria toda a diversidade da natureza à

simples expressão de uma lei. O universo, então, não seria mais misterioso que um relógio de parede.

Em 1817, no mesmo ano em que Ricardo publicou seus *Princípios*, fez sucesso o conto de Mary Wollstonecraft Shelley, *Frankenstein, ou, o Prometeu Moderno*, inspirado nas teorias de um certo Dr. Darwin<sup>1</sup> segundo quem "as partes componentes de uma criatura poderiam ser manufaturadas, montadas [brought together] e dotadas de excitação [warmth] vital." A vida deveria ser apenas mais uma engrenagem da máquina laplaciana, assim como a inteligência, a linguagem e a vida em sociedade. A análise ricardiana pode ser descrita, de forma análoga, como a desmontagem imaginária da economia, a identificação das partes constitutivas e do fluído vital — o trabalho — que circula entre elas. O encadeamento mecânico entre causas e efeitos constitui uma característica notável do modelo ricardiano, comparável ao fluxo do produto no *Tableau* de Quesnay. O destino de cada uma das três classes da sociedade esta determinado por *leis naturais*: o princípio da população faz com que os salários gravitem em torno do nível de subsistência; a lei dos rendimentos decrescentes na agricultura implica no crescimento da renda da terra, na elevação do valor do trabalho e na compressão dos lucros. São fatos que o legislador não pode revogar. A prática do economista político voltar-se-ia então para a remoção de barreiras físicas ou institucionais que travam o desenvolvimento, sem pretender conduzir a economia para um determinado ponto escolhido voluntariamente. A escolha dar-se-ia entre alguns elementos das *condições iniciais*, que por sua vez determinariam o ponto de chegada do sistema econômico.

As idéias contidas nos *Princípios* de Ricardo faziam parte de uma tentativa de alterar as condições iniciais do processo de acumulação de capital da Inglaterra de seu tempo. No *Ensaio sobre a influência de um preço baixo dos cereais sobre os lucros do capital, mostrando a inutilidade das restrições à importação*, de 1815, já estavam presentes as principais teses da maior obra teórica de Ricardo, forjadas na discussão política mais envolvente da primeira metade do século passado: o debate em torno das *leis dos cereais*.

As *leis dos cereais* constituem um conjunto bastante diversificado de regulamentações do comércio exterior de cereais<sup>2</sup>, que tiveram vigência entre o século XI, quando a Inglaterra foi conquistada pelos normandos, e 1846, ano em que o comércio de grãos foi totalmente liberado. Até 1436, tanto a importação quanto a exportação de cereais era proibida e o comércio interno era controlado. Então, a permissão para exportar foi condicionada ao preço vigente no mercado interno. Se o preço doméstico caísse abaixo de um certo valor, as exportações eram autorizadas como forma de preservar a renda dos agricultores. Em 1463 o sistema foi aperfeiçoado, fixando-se também um preço interno máximo, a partir do qual as exportações seriam proibidas e as importações autorizadas, assegurando assim o abastecimento do mercado inglês.

Nos séculos XVI e XVII, as proibições foram substituídas por impostos sobre o comércio exterior, cujas alíquotas eram flutuantes e estavam vinculadas aos preços domésticos dos cereais. O objetivo dessa legislação era reduzir as variações da oferta por intermédio da preservação da renda do produtor, complementada com a receita das exportações, no caso de safras abundantes, e por meio dos cereais produzidos no Continente, quando houvesse quebra de safra. Em 1633 revogaram-se os *Engrossing Acts*, que restringiam a circulação de cereais entre distritos. Em 1689, a antiga política de exportações foi reforçada, com subsídios às exportações quando os preços internos estivessem deprimidos.

Ainda no mesmo espírito, Burke arquitetou um novo conjunto de leis que

combinava impostos e subsídios. Adam Smith comparou-as ao código de Sólon: "embora não sejam em si mesmas as melhores, são as melhores que os interesses, os preconceitos e o temperamento da época comportariam" (apud SMART 1964: 91). Esse sistema, que vigorou entre 1773 e 1791, permitiu um razoável equilíbrio intertemporal da balança comercial de cereais, pois as importações nos anos de más colheitas eram compensadas pelas exportações, quando as colheitas eram fartas. Presumivelmente, a variância da renda do setor agrícola diminuiu.

Em 1791, o sistema foi alterado no interesse dos agricultores. Os limites e a tarifa para a importação de trigo foram elevados. Nas importações, era dada preferência ao cereal proveniente das colônias britânicas. Em 1804, após duas colheitas excepcionais que derrubaram os preços para cerca de 30% do preço verificado em 1801, a proteção aos agricultores foi reforçada. Argumentava-se que, dada a situação política do Continente, havia a necessidade estratégica de buscar a auto-suficiência, pois as importações poderiam ser interrompidas por um possível bloqueio dos portos, o que, a propósito, viria a acontecer três anos mais tarde. O quadro abaixo resume as principais leis que regulamentaram o comércio externo de cereais.

#### Leis relativas ao comércio externo de cereais na Grã-Bretanha

<b>Vigência a partir de:</b>	<b>Importação condicionada a:</b>	<b>exportação condicionada a:</b>
séculoXI	proibida	proibida
1436		$p < 6s.8d.$
1463	$p > 6s.8d.$	
1570		$p < 20s.$ T = 2s.
1670	$p < 53s.4d.$ T=16s. $54s. < p < 80s.$ T=8s. $p > 80$ T = 5s.4d.	
1689		$p < 48s.$ S = 5s.
1773	$p < 48s.$ T = 16s. $p > 48s.$ T = 6s.	$p > 44s.$ suspensa $p < 44s.$ S = 5s.
1791	$p < 50s.$ T = 24s.3d. $50s. < p < 54s.$ T = 2s.6d. $p > 54s.$ T = 6d.(*)	$p > 46s.$ suspensa $p < 46s.$ S = 5s.
1804	$p < 63s.$ T = 24s.3d. $63s. < p < 66s.$ T = 2s.6d. $p > 66s.$ T = 6d.	

(p = preço doméstico, T = imposto e S = subsídio schelings por quarter de trigo) (\*) os limites seriam reduzidos em 2s. quando o trigo fosse proveniente de colônias britânicas.

Fonte: SMART (1964)

Em 1813, quando as leis do mercado pareciam mais fortes do que as leis dos cereais, foi instalada na Câmara dos Comuns uma comissão de inquérito sobre o comércio de grãos do Reino Unido. A proposta original restringia-se à revisão das restrições sobre a exportação de grãos produzidos na Irlanda, mas uma emenda propôs a ampliação do escopo do inquérito, que passou a tratar das leis dos cereais em geral.<sup>3</sup> Os mercadores irlandeses queixavam-se das oportunidades perdidas por causa da proibição de exportar para países que não a Inglaterra. Argumentava-se que, "se a liberdade lhes fosse garantida", os

comerciantes "abririam mercados para os produtos da Irlanda em todos os cantos do mundo" (ibid. 1964: 374).

Os rumos da discussão, no entanto, afastaram-se do propósito que deu origem à Comissão. A reivindicação dos comerciantes irlandeses tinha afinidade com o espírito liberalizante; as propostas da Comissão tenderam a reforçar os mecanismos de proteção à agricultura inglesa. Entre os argumentos mobilizados para sustentar o reforço das restrições ao comércio de cereais estavam as vultosas somas pagas pelas importações, a dependência de nações estrangeiras, sobretudo das inimigas, para o abastecimento doméstico, e as melhorias no cultivo dos cereais evidenciadas pela Inglaterra e pela Irlanda, que sugeriam que o Reino poderia se tornar auto-suficiente se mais capitais fossem aplicados à terra. Durante os períodos de controle apertado do mercado, os preços teriam sido, no entender da Comissão, menores e mais estáveis do que os verificados em períodos mais liberais.

A Comissão esperava, através de estímulos aos agricultores, aumentar a produção doméstica de grãos e, simultaneamente, reduzir os custos de produção. De acordo com o relatório da Comissão:

[...] a fim de determinar quais as medidas propostas por nossa Comissão, calculadas da melhor forma para induzir nosso próprio povo a produzir por si mesmo e com sua própria terra uma *oferta suficiente*, e ao mesmo tempo, para *reduzir o preço do cereal*, foram examinados os recursos que o Reino Unido possui para cultivar mais cereais e as leis que de tempos em tempos têm sido feitas para regular seu comércio. (apud SMART 1964: 375 grifo meu)

A Comissão perseguia dois objetivos conflitantes, pois queria mais produtos agrícolas a preços menores. De fato, por volta de 1814, a lei dos rendimentos decrescentes na agricultura não tinha ainda a aceitação geral que viria a ter na Economia Política depois da publicação das obras de West, *Essay on the application of capital to land*, de Malthus, *An inquiry into the nature and progress of rent*, e de Ricardo, *Ensaio acerca da influência do baixo preço do cereal sobre os lucros do capital*. Como Ricardo (1988: 9) reconheceu no prefácio da primeira edição dos *Princípios*, West e Malthus "apresentaram ao mundo, quase ao mesmo tempo, a verdadeira teoria da renda" da terra, entendida como consequência da heterogeneidade do solo.

De acordo com MCCULLOCH (1964: 68; 1965: 407), contudo, tanto a teoria da renda quanto a lei dos rendimentos decrescentes haviam sido satisfatoriamente apresentadas por James Anderson em 1777, num panfleto intitulado *An inquiry into the corn laws*. Em 1797, Anderson começou a editar uma revista chamada *Recreations in agriculture, natural history and arts*, na qual expôs novamente sua teoria da renda, mas, "apesar das repetidas publicações, parece que suas importantes e profundas dissertações não atraíram nenhuma atenção" (MCCULLOCH 1964: 408). Foi preciso que o Parlamento pusesse essas questões na ordem do dia para que a lei dos rendimentos decrescentes fosse redescoberta.

Nos debates de 1813 no Parlamento, a autoridade de Smith foi invocada em defesa das leis dos cereais (SMART 1964: 381). Uma leitura cuidadosa mostraria que o livre comércio só seria benéfico se todas as nações da Europa adotassem a mesma política.<sup>4</sup> A agricultura só poderia dispensar a proteção legal se todas as outras atividades também fossem livres; as leis dos cereais eram uma peça do sistema colonial, como o *Navigation Act* e os monopólios coloniais. Não haveria como remover uma engrenagem sem

desmontar toda a máquina. Esses eram argumentos que, de um modo geral, reforçavam *em princípio* as teses livre-cambistas, para, *na prática*, impedir a reforma do ordenamento colonial.

Além disso, o trigo não seria uma mercadoria como outra qualquer, pois

podemos passar sem algodão açúcar ou chá, ou podemos obtê-los mais barato de nossos inimigos, mas enquanto o cereal não puder ser dispensado para manter o povo longe da fome, e, enquanto uma oferta independente for óbvia e necessariamente um assunto do interesse nacional, os escritos de Adam Smith são os mais exata e vigorosamente aptos para mostrar a necessidade de restringir a importação. (apud SMART 1964: 381)

Faziam-se referências também à opinião de Smith que afirmava ser mais útil para a sociedade o capital aplicado na agricultura do que aquele destinado à manufatura ou ao comércio. Ao afirmar que o trigo constituía um caso excepcional, o argumento acabava, no entanto, por conceder a validade do livre comércio como regra geral.

A estabilidade dos preços dos cereais era outro objetivo perseguido pelos protecionistas. O funcionamento livre do mercado mostrara-se incapaz de evitar as flutuações da oferta dos produtos agrícolas. Os livre-cambistas, como Nicholson, contra-argumentavam que tampouco as leis criadas pelo homem poderiam impedir as oscilações dos preços, associadas sobretudo a fenômenos naturais:

é tão difícil as leis dos cereais serem bem sucedidas em fazer este país confiar em seu próprio suprimento quanto fazê-lo confiar no próprio clima. (apud SMART 1964: 389)

Em 1815, a proposta de revisão das leis dos cereais foi à votação e aprovada nas duas casas do Parlamento, apesar da forte oposição da opinião pública. Um deputado disse jamais ter votado a favor de uma proposta "contra a qual a vontade do povo tivesse sido tão forte, geral e inequivocamente expressa" (ibid.: 457)

No *Ensaio*, cujas teses principais foram retomadas nos *Princípios*, Ricardo contesta a capacidade das leis conduzirem a economia para uma situação escolhida arbitrariamente. Por entender que a economia funciona como um mecanismo, Ricardo viu-se obrigado a expor um modelo que o representasse adequadamente. De posse desse conhecimento, o legislador deveria atuar dentro dos poucos graus de liberdade permitidos pelo sistema, selecionando objetivos consistentes com suas leis de movimento.

## **2. As leis dos pobres e o princípio da população**

A principal causa da condição deplorável em que se encontrava a humanidade residiria, para os autores que explicavam o valor mediante a relação entre os desejos e a dificuldade de satisfazê-los, em sua sujeição às forças da natureza. A natureza exterior imporia limites materiais à satisfação; a natureza interior, passional, colocaria a humanidade incessantemente sob o império do desejo. O progresso da humanidade consistiria, então, no controle das pressões internas e externas, das paixões e da natureza.

O ideal iluminista, "as novas e extraordinárias luzes [...] que fascinam e chocam o intelecto" (MALTHUS 1983: 279), foi repensado por economistas e não economistas<sup>5</sup> após a experiência da Revolução Francesa. Os primeiros afastaram-se ainda mais da metáfora do *pai de família*, do administrador-provedor, sugerida pelo significado etimológico de economia. Percebeu-se que a superação de vários aspectos negativos do Antigo Regime

não dependia somente do manejo bem intencionado, de virtudes cívicas ou de vontade política, mas do correto conhecimento das leis que governariam a produção e a distribuição dos bens que a natureza parecia sonegar. O mito de que o mundo amanheceria outro<sup>6</sup> desmoronou, dando lugar a propostas de reforma graduais mais modestas e talvez menos ingênuas.

O *Ensaio sobre o princípio da população* de Malthus constitui um diálogo explícito com o legado iluminista. Nessa obra, a perfectibilidade humana, pressuposta por Godwin e Condorcet, foi questionada: tratava-se de decidir

se doravante o homem se lançará para a frente, com velocidade acelerada, em direção a um aperfeiçoamento ilimitado e até agora inimaginável, ou se será condenado a uma permanente oscilação entre a prosperidade e a miséria e, depois de todo o esforço, ainda permanecerá a uma incomensurável distância do objetivo desejado. (MALTHUS 1983: 279)

O pessimismo malthusiano propalado pelas leituras tradicionais veria a humanidade condenada à miséria. Mas mesmo autores mais confiantes no progresso, como J.-B. Say, expressaram reservas quanto à possibilidade de impor inteiramente a vontade humana na produção de riquezas. Steuart, os fisiocratas, Rousseau (no artigo *Économie Politique* para a Enciclopédia) teriam confundido um objeto constituído pelo dever e pela vontade — a política pura — com outro objeto dotado de leis próprias, independentes das intenções humanas — a Economia Política.

Depois de, a propósito da Economia Política, realizarem incursões na Política pura, muitos acreditaram ser seu dever, com maior razão realizá-las na agricultura, no comércio e nas artes, que são os verdadeiros fundamentos das riquezas e sobre os quais as leis têm apenas uma influência acidental e indireta. Em conseqüência disso, quantas divagações! (SAY 1983: 40)

É provável que o entusiasmo do século das luzes tenha sido arrefecido pelos rumos tomados pela Revolução, pelas guerras napoleônicas e pela crise econômica do pós-guerra. Malthus foi responsabilizado pela Economia Política ter sido transformada numa *ciência lúgubre*, numa investigação sobre *a pobreza das nações*. De fato, na primeira edição do *Ensaio sobre o princípio da população* afirmava-se que prevenir a recorrência da miséria está além da força do homem.

MCCULLOCH (1964: 286) observou que essa obra poderia ser considerada como um tratado sobre as leis dos pobres. Um dos seus objetivos seria demonstrar a ineficiência do auxílio compulsório à pobreza instituído por um conjunto de leis provenientes do século XIV, sucessivamente alteradas no decorrer dos anos.

Segundo WAXMAN (1983: 75), na Idade Média, os pobres, considerados coletivamente, gozavam do mais alto *status* moral, enquanto ao rico era atribuída uma posição espiritual relativamente inferior. Em meados do século XIV, como resultado de lutas no interior da Igreja, desenvolveu-se uma hierarquia de tipos diferenciados de pobreza, distinguindo-se, por exemplo, o pobre, cujos esforços não eram recompensados pela natureza, do mendigo, que se negava simplesmente a exercê-los.

Nessa época, a desagregação da sociedade feudal resultava no crescimento sem precedentes da mendicância, do roubo, das desordens e da violência. A pobreza passou a ser tratada como assunto de estado, uma vez que esta aparecia como uma ameaça à segurança pública. Os monarcas perceberam que a pobreza desassistida e descontrolada era

o mais fértil solo de onde brotavam desordeiros locais que poderiam contagiar todo o reino. (ibid.: 77) As leis dos pobres combinavam o auxílio com medidas de vigilância e controle.<sup>7</sup>

A Lei do Assentamento (Law of Settlement) de 1662 deu poderes às autoridades locais para devolver para a paróquia de origem qualquer indivíduo que pudesse algum dia vir a necessitar da assistência aos pobres. (ibid.: 79) Entre 1722 e 1782 implementou-se um sistema de *workhouses* para receber os pobres sujeitos à assistência paroquial. Homens, mulheres e crianças eram obrigados a trabalhar. As regras eram muito rígidas, e as violações implicavam em penas como o escárnio, a reclusão em sala escura, a redução da alimentação e a proibição de deixar a casa. (ibid.: 80) As *workhouses* eram administradas por funcionários da administração local, sobre os quais não havia praticamente nenhum controle. É provável que o rigor das normas servisse mais para dissimular as arbitrariedades do que para reeducar o pobre para o trabalho. Assim, segundo Whitebread, as *workhouses* eram verdadeiros seminários de ociosidade e vício. (SMART 1964: 139)

Em 1795, juizes de Berkshire reconheceram legalmente o *direito à vida* e instituíram o sistema *Speenhamland*, pelo qual ficava garantida a cada pessoa uma renda mínima. Se o ganho caísse abaixo do mínimo legal, a paróquia complementaria a renda pessoal. (ibid.: 81)

A redução dos salários e a destruição do incentivo ao trabalho foram os efeitos geralmente apontados desse sistema. Os salários é que, na verdade, teriam passado a ser complemento da renda mínima garantida, de forma que a situação do trabalhador não dependia da quantidade nem da qualidade do trabalho exercido efetivamente.

O sistema *Speenhamland* provocou uma elevação significativa dos impostos destinados a sustentar a assistência à pobreza. Ainda em 1795, Pitt propôs, em substituição ao programa de renda mínima, a instituição de escolas de ofícios [schools of industry] para pobres destituídos. A administração desses estabelecimentos ficaria a cargo das autoridades locais, que teriam autonomia para fixar os salários dos aprendizes. Famílias com mais de duas crianças receberiam crédito para o arrendamento de terras e para a compra de animais, a fim de obterem por si mesmos sua subsistência. A proposta foi retirada depois de criticada implacavelmente por Bentham. (SMART 1964: 10)

Em 1807, Whitbread sugeriu a revisão das leis dos pobres, utilizando uma linguagem de cunho utilitarista. O principal problema político era, na opinião desse parlamentar, determinar

como reduzir o total do vício e da miséria humanos, e como aumentar o da felicidade humana e da virtude entre os súditos deste reino. [...] Dois séculos atrás o estado incorporou um grande princípio cristão numa sucessão de estatutos [...] nossas leis dos pobres serviram para degradar aqueles a quem pretendiam exaltar, para destruir a independência, para sustentar esperanças que não poderiam ser realizadas, para encorajar a ociosidade e o vício, e para produzir uma população supérflua. (apud SMART 1964: 137)

Whitbread esperava erradicar a pobreza em cinquenta anos, por meio da "elevação do caráter da mais numerosa e mais útil das classes". (ibid.: 139) Novamente, a educação foi o remédio proposto, com o estabelecimento de escolas paroquiais. Previa pelo menos dois anos de escolaridade obrigatória, entre os sete e quatorze anos.

Entre 1821 e 1822, foi discutido no Parlamento o *Scarlett's Bill*, que proibia a concessão de auxílio com base na simples declaração de incapacidade de obter emprego por parte do interessado. O auxílio ficaria limitado a casos de doenças do corpo [infirmary of

body], velhice, debilidade física por doença ou acidente. Para Scarlett, as leis dos pobres tinham efeitos indesejáveis, pois restringiam a circulação do trabalho ao exigir fixação na paróquia como condição para o recebimento de auxílios. Além disso, a lei não fixava limites para os gastos com os pobres. (SMART 1964: 247)

Uma comissão instaurada em 1823 para avaliar a aplicação das leis dos pobres, o *Russell's Committee*, constatou que, em alguns condados, o sistema *Speenhamland* funcionava como um subsídio ao empregador, pois homens válidos recebiam o auxílio e ainda assim trabalhavam para particulares a troco de salários significativamente aviltados. O trabalhador constante, que "dava duro" e era livremente contratado, teria sido transformado, num degradado e ineficiente pensionista da paróquia. (ibid.: 249)

O sistema *Speenhamland* foi revisto em 1834, quando se consagrou o princípio de que a pessoa sujeita ao auxílio deveria ser mantida sempre em piores condições que o trabalhador mais mal remunerado. A lei dos pobres de 1834 procurou tornar o auxílio indesejável. Ninguém receberia auxílio, a menos que entrasse numa *workhouse*. Lá, os pobres merecedores eram separados dos desocupados e indolentes. A admissão na *workhouse* passou a estender-se necessariamente para a família inteira, mas homens, mulheres e crianças eram separados; apenas os menores de três anos permaneciam com as mães. Instituiu-se também o uso obrigatório de uniformes. Na opinião de WAXMAN (1983: 82) a *workhouse* seria, de fato, uma prisão.<sup>8</sup>

A reforma de 1834 distinguiu quatro tipos de pobre: os idosos e efetivamente incapazes, as crianças, as mulheres fisicamente aptas e os homens fisicamente aptos. Reconhecia-se, nessa classificação, um grau crescente de culpa pela própria situação.

Em meados do século XIX proliferaram as organizações assistenciais privadas, descoordenadas e freqüentemente concorrentes, mas com melhores resultados que os das instituições oficiais de assistência. (WAXMAN 1983: 83)

O *Ensaio* de Malthus foi escrito sob a vigência do sistema *Speenhamland*. Ao criticar explicitamente as posições de Godwin e Condorcet a respeito da perfectibilidade humana, Malthus opinou que nem todos os males originavam-se nas instituições; haveria, ao contrário, males enraizados na natureza, contra os quais as instituições seriam impotentes.

O argumento central do *Ensaio* fora enunciado no capítulo VIII do livro I da *Riqueza das Nações*. Smith apresenta-o como um corolário da doutrina dos fundos de salário. Nas palavras do *pai da economia*,

Todas as espécies animais se multiplicam naturalmente em proporção dos seus meios de subsistência e não podem, em caso algum, multiplicar-se para além deles. Mas, numa sociedade civilizada, é somente entre as classes inferiores do povo que a escassez dos meios de subsistência pode impor limites à multiplicação da espécie humana, e só pode consegui-lo pela destruição de uma grande parte das crianças a que seus casamentos fecundos dão origem. (SMITH, 1987 I: 198; AS I: 97-8)

Antecipando o argumento malthusiano, Townsend discutiu, em *A Dissertation on the Poor-Laws*, de 1786, a eficiência das leis dos pobres a partir do balanço entre a população e os meios de subsistência disponíveis, ilustrado por um exemplo do reino animal claro e expressivo.

Os espanhóis deixaram na ilha de Juan Fernandes um casal de cabras, a fim de obter futuramente provisões para embarcações em dificuldades. Diante de pastagens abundantes,

o "casal feliz pode prontamente obedecer ao primeiro mandamento, crescer e multiplicar" (apud McCULLOCH 1964: 281), até que a ilha estivesse repleta. Veio então a fome, e os mais fracos pereceram. Mas a pleora de cabras logo se restabeleceu.

Então, flutuaram entre a felicidade e a miséria; ora sofreram carências, ora regozijaram-se na abundância, conforme seu número crescia ou diminuía; [esse número] nunca se estabilizava, ainda que sempre oscilava aproximadamente em torno da quantidade disponível de alimento. De tempos em tempos, esse equilíbrio era destruído, fosse por epidemias ou pela chegada de algum navio em dificuldades. (ibid.: 282)

*Ceteris paribus*, esse processo repetir-se-ia indefinidamente. Mas, os espanhóis perceberam que corsários ingleses recorriam à ilha para refazer suas provisões. Dedidiram então eliminar as cabras da ilha, e para tanto abandonaram lá um casal de cães de caça. Os cães cresceram e multiplicaram-se na proporção do alimento disponível. O número de cabras, em consequência, diminuiu. Algumas cabras passaram a viver em penhascos pedregosos, de difícil acesso para os cães, descendo apenas para pastar por alguns momentos. As cabras tornaram-se atentas e cuidadosas. Entre os cães, apenas os mais destros, fortes e ativos conseguiam alimento suficiente para a própria subsistência.

Então, um novo tipo de equilíbrio [balance] foi estabelecido. Os mais fracos das duas espécies foram os primeiros a pagar o débito com a natureza: os mais ativos e vigorosos preservaram suas vidas. (ibid.: 282)

O destino das pessoas, na visão de homens como Townsend, Malthus e Chalmers, dependia fortemente de suas características individuais. A pobreza só seria erradicada se as qualidades morais e intelectuais que tornam os indivíduos pobres fossem modificadas. McCULLOCH (1964: 283) disse que possivelmente não ocorrera a Townsend que os homens não são cabras nem cães governados apenas pelo instinto animal. Na prática, as diferenças talvez fossem mais de ênfase do que de estratégia para lidar com a pobreza. Os economistas concordavam, em geral, que as leis dos pobres eram inadequadas, pois estimulavam não só a reprodução biológica dos pobres, mas sobretudo a reprodução da base moral em que se erguia a pobreza. Os ricardianos eram mais otimistas em relação aos efeitos da educação e à maleabilidade da natureza humana que os malthusianos, mas todos tocavam na mesma tecla: educação. Fazia-se necessário mudar as reações dos indivíduos para que eles controlassem as próprias paixões e se assenhoriassem da natureza.

Na segunda edição do *Ensaio sobre a População*, Malthus enfatizou o papel dos *controles positivos* ao crescimento populacional, adotando uma interpretação na qual as leis do comportamento demográfico estariam sujeitas a variáveis *psicológicas* mais do que a *fisiológicas*. (HOLLANDER 1986: 187) Abria-se assim uma brecha para a intervenção sobre a moral das classes despossuídas, influenciando sobre as causas da pobreza — uma oferta de trabalho infinitamente elástica no longo-prazo — e não sobre seus efeitos. Ao invés de proteger o pobre, o objetivo seria modificar suas preferências. Nesse sentido, a aspiração a um padrão de vida superior ao ditado pela tradição e o gosto pelo conforto poderiam levar o pobre a modificar seu comportamento reprodutivo, ao ver um *trade-off* entre o padrão de vida desejado e o número de filhos.

Os leitores de Malthus, ao que parece, apegaram-se à versão *hard* do princípio da população, cuja implicação era a *lei de ferro dos salários*. Senior, em carta a Malthus, admitiu ter interpretado a tendência ao crescimento da população como um princípio muito

mais forte do que o próprio Malthus supusera. O equívoco, segundo Senior, seria generalizado. (HOLLANDER 1986: 233) E, efetivamente, muito do que foi alterado e acrescido nas cinco edições seguintes do *Ensaio* deveu-se a esse mal-entendido.

A resistência oferecida pela natureza aos movimentos dos seres animados não foi vista unicamente como uma fonte inesgotável de tormentos e aflições. Say via na produção um processo de cooperação entre os homens reunidos com o propósito comum de enfrentar os obstáculos interpostos pelo meio, com o fim de obter as *utilidades* que são sonegadas pela natureza. Há um movimento espontâneo, o desejo, e a resistência oferecida pela natureza, que obriga a tomada de consciência e a agregação dos esforços humanos. Organizando-se em associações com fins determinados, o homem poderia submeter à sua vontade as leis da natureza, desde que seu intelecto fosse capaz de decifrá-las. O trabalho que a natureza realiza espontaneamente, a força dos ventos, das correntes de água, do vapor, seriam colocados a serviço do homem que conhecesse seus segredos.

A pobreza era, para Say, a consequência da capacidade reduzida de submeter a natureza aos desejos humanos. Desse modo, o acúmulo de capitais concorreria para a melhora do padrão de vida da população em geral, ao reduzir o valor de todos os gêneros, à medida em que a resistência oferecida pela natureza fosse sendo superada pelo avanço da técnica. Desse modo, "a situação do consumidor, e por conseguinte, da classe operária que sofre, melhora com a queda do valor do próprio produto para o qual ela concorria." (SAY 1983: 92)

A opulência ou a miséria refletem, na visão aqui tratada, o grau de domínio da sociedade sobre a natureza. A luta contra a natureza teria duas frentes de batalha, uma externa, na qual as aplicações do conhecimento científico à produção reduziriam o peso das necessidades insatisfeitas, e outra interna, onde o homem enfrentaria sua natureza animal. O desenvolvimento da cultura seria a estratégia para vencer nas duas frentes.

### **3. Os movimentos dos trabalhadores e a emergência de uma Economia Política crítica**

As filosofias sociais subjacentes às teorias econômicas esquematizadas nas seções precedentes não estavam particularmente aparelhadas para dar conta de um dos aspectos centrais da sociabilidade moderna: o conflito entre classes sociais com interesses irreduzíveis. Em tais concepções de sociedade, o conflito constituiria sobretudo uma disfunção provocada pela ignorância dos princípios naturais que regulam a vida social. No entanto, para pensadores como Hodgskin, Godwin e alguns dos primeiros socialistas, os conflitos de interesses constituíam um elemento inevitável da sociedade tal como se encontrava estruturada na época. Para eles, as relações entre capitalistas e trabalhadores eram uma questão de poder, da capacidade objetiva de alguns homens impor suas condições a outros homens, muitas vezes com o auxílio do aparato do estado.<sup>9</sup> Na Grã-Bretanha das primeiras décadas do século XIX, restavam muitas práticas de regulação dos salários herdadas do período feudal e de repressão à organização dos trabalhadores criadas no final do século anterior. Empregadores e trabalhadores repudiavam freqüentemente essa ingerência, responsabilizando-a pela miséria das classes laboriosas e pela estagnação econômica. Isso não impedia, no entanto, que os dois lados recorressem à arbitragem do estado.

Era comum a condenação do espírito competitivo estimulado pela economia de mercado. Autores como Thompson acreditavam que a educação moral dos trabalhadores poderia recuperar valores como a solidariedade e a cooperação, ao passo que o desejo de progredir pelas próprias obras poderia ser disciplinado e empregado no interesse da

coletividade. A situação das classes trabalhadoras seria, para esses *socialistas de mercado*, o resultado do não funcionamento adequado das leis do mercado, deformadas por instituições como o direito de herança, a regulação dos salários e as restrições à mobilidade de algumas categorias profissionais. Numa outra vertente, encabeçada por Hodgskin, estavam os que entendiam que esses males eram o resultado necessário do sistema de propriedade vigente, por meio do qual alguns indivíduos apropriavam-se do produto do trabalho social. O capital era para Hodgskin uma encarnação da coordenação dos trabalhos individuais, separados pela divisão do trabalho. Era apenas o *nome* da articulação dos trabalhos independentes, e não uma *coisa* capaz de produzir valor.

Pela própria natureza da mercadoria transacionada, o mercado de trabalho já seria caracterizado por acentuada assimetria. Em *State of the poor*, de 1797, Eden, um discípulo de Adam Smith, afirmava que

O homem que em troca dos produtos reais e visíveis do solo só pode oferecer seu trabalho, propriedade imaterial, e só pode suprir suas necessidades diárias com o esforço cotidiano, é condenado pela natureza a estar quase que absolutamente à mercê daquele que o emprega. (apud MANTOUX s.d.: 427)

Esse autor argumentou que os salários seriam regulados por um conjunto de circunstâncias inelutáveis, que não poderiam ser modificadas nem pelos patrões nem pelos trabalhadores. As reivindicações de uns e a liberalidade de outros seriam limitadas naturalmente. Para as classes trabalhadoras e para os intelectuais que procuraram expressar de forma consistente seus pontos de vista, a miséria existente superava em muito a imposta pela natureza; era em grande parte o resultado deliberado das ações de homens voltadas para dominar outros homens. A dificuldade de promover a riqueza da nação não se encontrava na relação do homem com a natureza, mas nas relações dos homens entre si. Mais do que os meios de obter riquezas, a própria idéia de nação tornou-se problemática. Assim, por exemplo, Benjamin Disraeli escreveu em *Sybil or the Two Nations*, de 1845:

Duas nações; entre as quais não há intercâmbio nem simpatia; que ignoram os hábitos, idéias e sentimentos uma da outra, como se habitassem zonas diferentes, são alimentadas com comida diferente, têm maneiras diferentes, e não são governadas pelas mesmas leis. (apud HUBERMAN 1971:188)

Graças às mudanças tecnológicas que marcaram esse período, o perfil da demanda por trabalho alterou-se quantitativa, mas sobretudo qualitativamente. Alguns grupos de trabalhadores especializados perderam sua identidade profissional quando as habilidades adquiridas num longo processo de aprendizagem tornaram-se desnecessárias diante de novas máquinas facilmente colocadas em operação. Assim, no início da década de 1810 ocorreram destruições de máquinas que ameaçavam não só o padrão de vida, mas também a inserção de determinados grupos numa sociedade que ainda conservava traços do corporativismo feudal. Não era apenas a desqualificação de alguns trabalhadores, mas todo um modo de vida que se esgarçava com a introdução da máquina. No período estudado, conviveram a fábrica, a produção artesanal doméstica, a manufatura e as workhouses, o operador de máquinas desqualificado e o artesão, mas ficava evidente que o sistema fabril se tornava dominante.

Nesse sentido, compreende-se a atitude de Lawrence Earnshaw, que, dez anos antes de Hargreaves, construiu uma máquina de fiar algodão para em seguida destruí-la, ao

perceber os efeitos de seu invento sobre o ganha-pão de inúmeros trabalhadores pobres. Caso semelhante teria ocorrido com Thomas Benford, de Kettering (MANTOUX s.d.: 408). Compreende-se também que insurreições como a dos *luditas* tenham sido apoiadas por proprietários incapazes de acompanhar as mudanças tecnológicas e, nas classes cultas, por românticos que exaltavam a eticidade da sociedade medieval, como Byron, que dedicou aos revoltosos o poema *Song for the Luddites*.<sup>10</sup>

Segundo os estatutos elisabetanos, os juízes de paz tinham autoridade para fixar, a nível local, os salários de uma vasta gama de trabalhadores. Os trabalhadores buscavam reavivar a velha ordem, reivindicando a arbitragem do poder local e do Parlamento. Paralelamente, organizavam-se associações destinadas a coordenar ações reivindicatórias sob a fachada de entidades de auxílio mútuo, uma vez que as associações com vistas à negociação de salários e condições de trabalho eram ilegais.

Os empregadores resistiam a submeter-se à arbitragem dos juízes de paz, que por sua vez não se empenhavam em exercer as funções estabelecidas pela lei. A argumentação mesclava freqüentemente elementos liberais, principalmente a liberdade de contratar, com elementos da velha ordem social hierarquizada. Um exemplo dessa postura apareceu em 1804, num trabalho intitulado *Observations on the cotton weavers' Act*:

É, certamente, pouco conforme as idéias admitidas, permitir a quem quer que seja interpor-se entre o patrão e o operário no trato que concluem juntos. Se fazem um acordo sobre o preço, o operário se põe a trabalhar; se não, ele é totalmente livre para procurar outro patrão, assim como o patrão, para empregar outro operário. [...] Nada pode repugnar mais aos sentimentos de um patrão [...] do que a instituição de tribunais dessa espécie [...] Não se devem esperar que homens judiciosos e honrados consentam em comparecer como árbitros dos patrões, quando são forçados a encontrar-se e tratar de igual para igual com esses indivíduos ardilosos. (apud MANTOUX s.d.: 476-7)

A postura ambígua da burocracia estatal e do patronato em relação ao *status* do trabalhador revela-se, por exemplo, no fato de que as expressões *master* e *servant* (senhor e servo) só tenham sido substituídas nos textos legais por *employer* e *workman* (empregador e operário) em 1875. (ibid: 477 n.103)

O episódio dos Mártires de Tolpuddle, de 1834 (WOODHAM-SMITH 1994: 144-7), põe em relevo a relação entre o contrato de trabalho e a arbitragem estatal. Nessa paróquia, os salários eram substancialmente inferiores aos de outras do mesmo distrito, sete contra dez schillings por semana. Sob paralização do trabalho, houve um acordo no sentido de equalizar os salários com os da região. Todos voltaram ao trabalho, mas o acordo não foi cumprido. Alguns meses mais tarde, os salários foram reduzidos para seis schillings semanais, menos do que vigia antes do acordo. George Loveless, um dos líderes dos trabalhadores de Tolpuddle, queixou-se ao magistrado supremo do condado, que respondeu que os reclamantes deveriam trabalhar para que seus empregadores tivessem condições de pagar aquilo que imaginaram ser possível. Além disso, não havia lei que obrigasse os patrões a dar qualquer quantia fixa para seus servidores. Os trabalhadores decidiram então retomar a greve. Os líderes do movimento foram presos e, acusados de formar sociedade secreta de trabalhadores, condenados a sete anos de degredo.<sup>11</sup>

As velhas formas das relações trabalhistas foram utilizadas também no interesse dos capitalistas. A *aprendizagem*, uma instituição típica das corporações de ofício, foi adaptada

à manufatura, encobrendo a exploração do trabalho infantil. Nas oficinas, não era rara a presença de crianças provenientes das *workhouses*, que as encaminhavam como aprendizes. Durante a "aprendizagem", executavam tarefas mecânicas repetitivas, sem adquirir as habilidades necessárias para ganhar a vida depois do período pactuado, quando seriam substituídos por outras crianças. Os contratos de aprendizagem eram negociados com vistas aos interesses dos administradores paroquiais da assistência à pobreza e dos empregadores. Assim, uma certa paróquia, conforme MANTOUX (s.d.: 420), estipulava que o "contratante seria obrigado a aceitar os idiotas, na proporção de um por vinte", desincumbindo a *workhouse* do sustento dos incapacitados.

Na visão dos primeiros socialistas, os salários pagos efetivamente eram determinados por um simulacro do mercado, caracterizado pela falta de liberdade efetiva de uma das partes e pelo preconceito contra o trabalho manual sustentado pela outra. É interessante notar que o valor de uma mercadoria qualquer seria determinado, mesmo para autores do ocaso do período clássico, pelo custo da alternativa de obtê-la diretamente da natureza. O fato é que o trabalhador da manufatura não mais se relacionava diretamente com a natureza, mas por intermédio do capital.

#### **4. O atraso econômico da Alemanha e os ganhos do comércio**

Em *Cândido*, Voltaire desqualificou a metafísica de Leibniz, descrevendo-a como a contrapartida espiritual da pobreza provinciana dos principados alemães: o barão de Thunder-ten-Tronckh estava entre os mais poderosos senhores da Westfália, pois seu castelo tinha, além da porta, algumas janelas.

Em que pese o exagero da figura de linguagem, é provável que, mesmo meio século depois da publicação de *Cândido ou do Otimismo*, o desenvolvimento econômico da Alemanha, ou antes dos principados que iram formar o Império Alemão em 1871, justificasse essa imagem.

Nos séculos XVII e XVIII, os principados germânicos adotaram diversas medidas de caráter mercantilista voltadas de início para a obtenção de metais preciosos e posteriormente à promoção da indústria, com resultados inexpressivos.<sup>12</sup> No século XVIII, o rei da Prússia, Frederico II, queixou-se da inércia empresarial e da estagnação atribuídas ao paternalismo estatal: "Eu é que fundo estabelecimentos manufatureiros, quando quem deveria fazê-lo era o cidadão." Dez anos depois da publicação da *Riqueza das Nações*, esse soberano dirigiu-se aos comerciantes de Breslau nos seguintes termos:

O monopolista não chega a dedicar grande diligência e atividade ao seu negócio porque não tem ninguém a seu lado que o emule. Em conseqüência, negligencia seu trabalho e produz mercadoria de má qualidade. Tendo, entretanto, a seu lado, um êmulo, sente-se obrigado a aplicar mais diligência e a fazer melhor trabalho para não deixar aquele sobrepujá-lo. (apud PLUM 1979: 26)

No alvorecer do século XIX, os estados germânicos, em especial a Prússia, com o fracasso evidente do mercantilismo, converteram-se a um liberalismo econômico extremado. Curiosamente, os funcionários do Estado foram os porta-vozes da nova doutrina, na qual o tom prático e ponderado das análises de Smith foi sendo substituído por um discurso doutrinário. A Economia Política foi acolhida pela universidade prussiana antes e com menos resistência do que na França ou na Inglaterra. O entusiasmo com as idéias sobre o livre comércio, no entanto, parecia inversamente proporcional ao

desempenho efetivo da economia. Nas palavras de Wilhelm Treue:

Embora na Alemanha o desenvolvimento estivesse fazendo pressão em direção ao liberalismo [...] esta pressão não vinha do lado econômico e sim do lado filosófico. Por isso, haverá necessidade de se afirmar: A tendência principal deste movimento originou-se na Inglaterra e passou para o funcionalismo prussiano após sua transformação — que não pode ser minimizada — nas universidades alemãs. (apud PLUM 1979: 140)

Com o fim das guerras napoleônicas, as tropas francesas foram substituídas por manufaturas inglesas. Os estados germânicos continuavam invadidos de algum modo pelas grandes potências européias. O espírito liberal da nova política econômica vedava a prática de subsídios e de barreiras tarifárias, de forma que, a partir de 1815, houve rápido retrocesso de todos os ramos da indústria. O resultado prático das idéias, abstraídas do contexto social de origem, contrariou as melhores expectativas. Em 1838, o editor alemão dos *Princípios* de Ricardo afirmou que

Nós completamos perfeitamente a estruturação de nossos sistemas científicos, enquanto os ingleses, pelo contrário, conquistavam a profunda compreensão da prática da economia e da política. Não será difícil decidir qual das duas posições era a mais útil. (apud PLUM 1979: 140)

Além do suposto pendor para a especulação metafísica do caráter nacional alemão, o liberalismo esbarrava num sistema aduaneiro complexo, que dificultava a integração econômica dos estados germânicos. O tamanho do mercado era limitado menos por barreiras geográficas e culturais do que pela organização de estados sub-nacionais. Em 1819, havia pelo menos trinta e oito postos alfandegários entre estados germânicos, que controlavam sessenta e sete impostos diferentes. List observou que enquanto as outras nações cultivavam as ciências e as artes das quais a indústria e o comércio se nutriam, o empresário alemão era obrigado a consagrar parte importante de seu tempo ao estudo das tarifas aduaneiras. (GIDE E RIST 1926: 312) Os sinais emitidos pelo mercado seriam assim distorcidos pelos ruídos provocados pela administração de uma multiplicidade de Estados de importância desigual.

Na *Riqueza das Nações*, Smith havia afirmado que uma das causas, talvez a mais importante, da prosperidade da Grã-Bretanha era a uniformidade do sistema tributário, que ensejava a liberdade quase total no comércio entre a Escócia, a Inglaterra e o País de Gales e propiciava a ampliação do mercado para os produtos de cada um desses países.<sup>13</sup> Smith lamentou que a Irlanda e as colônias ultramarinas não recebessem o mesmo tratamento, pois julgava que, nesse caso, a riqueza de todo o império seria provavelmente maior.

Em 1800, a Irlanda passou a receber tratamento tributário idêntico ao dos países da Grã-Bretanha. Na França, a Constituição de 1791 aboliu as barreiras alfandegárias no comércio interior. Em 1818, a Prússia liberou o comércio interno e estabeleceu um novo sistema tarifário no qual não havia nenhum produto de importação proibida, os produtos manufaturados eram gravados com um imposto máximo de 10%, e quase todas as matérias primas eram isentas. Em 1827, Huskisson referiu-se no Parlamento inglês ao sistema prussiano como um "modelo de liberalismo a ser imitado". (GIDE E RIST 1926: 313)

Em 1828, formaram-se mais duas uniões aduaneiras, uma entre Baviera e Wurtemberg e outra entre a Prússia e Hesse-Darmstadt. Nos anos seguintes, as tarifas do comércio exterior de ambas as uniões foram sendo equalizadas, até que em 1833 decidiu-se

efetuar a fusão no início do ano seguinte. Antes mesmo dessa, a Saxônia e outros estados menores aderiram ao movimento de unificação comercial, dando origem ao *Zollverein*.

Do ponto de vista cosmopolita, como o expresso por Sismondi, a proximidade geográfica constituiria quase que uma condição suficiente para o estabelecimento de relações comerciais.

As nações [...] esqueceram quase sempre que seus vizinhos estrangeiros são produtores e consumidores mais convenientes e vantajosos que seus próprios concidadãos distantes. A relação entre os mercados de ambas as margens do Reno é muito mais importante, tanto para o comerciante alemão como para o francês, que a relação entre os mercados do Palatinado e Brandenburgo para o primeiro, ou entre Alsácia e Provença para o segundo. (SISMONDI 1969: 143)

Para RAU (1839: 5), a Economia Nacional (*Volkswirtschaft*) deveria mostrar a formação das riquezas no interior da nação, como os bens são distribuídos entre os vários membros da nação e como são consumidos para satisfazer suas necessidades. O objeto dessa ciência seria constituído pelos trabalhos e pelas atividades individuais de todos os membros da nação enquanto dirigidos exclusivamente pelo interesse pessoal. Entretanto, de acordo com a divisão da ciência estabelecida por Hufeland em *Neue Grundlegung der Staatswirtschaftskunst*, de 1807, a Economia Política partiria da base natural fornecida pela Economia Nacional e estender-se-ia até as leis e as instituições políticas consideradas sob o prisma dos interesses do Estado, a entidade formada pelo povo e pelo governo. Sismondi teria feito uma análise restrita à Economia Nacional, pois contemplava apenas os interesses diretamente envolvidos no comércio entre as margens do Reno, mas não teria chegado a contemplar esse fenômeno da ótica da Economia Política.

Adam Müller criticou o *Estado comercial fechado* de Fichte por sua falta de realismo e pelo desconhecimento dos avanços da Economia Política. Criticou também os seguidores alemães de Smith, que expunham o esqueleto das teorias, sem captar sua vitalidade e sem exibir as qualificações do mestre. Não se poderia, sob pena de fossilizar o pensamento, generalizar para o mundo inteiro a experiência britânica e o caráter industrial e urbano desse povo, ao considerar a economia de mercado como um princípio natural. Müller sublinhou que a economia de uma comunidade ou nação não é determinada exclusivamente pelo egoísmo e pelo materialismo, como Smith havia ressaltado, mas também pelo altruísmo e por sentimentos religiosos. (CONRAD 1950: 131)

O Estado deveria ser pensado, para Müller, como um organismo vivo e os indivíduos como as células que o compõem. As células não subsistem fora do todo, o *Volksganze*. O Estado não é um produto acabado das ações individuais, mas algo que se constitui e se recoloca a cada geração, a cada grande homem que lhe imprime nova forma. Desse modo, o *Volksganze* nunca está completamente determinado: trata-se de uma idéia em constante desenvolvimento, mas não de um conceito fixado definitivamente pelo entendimento.

Para aproximar todos os Estados alemães, assim como para aproveitar a posição geográfica da Alemanha, que constituiria um entroncamento natural entre a Europa e a Ásia, List gastou boa parte de sua vida na luta pela implantação de um sistema ferroviário nacional. Em 1835 foi criada uma empresa para a construção de ferrovias e dois anos depois inaugurado o primeiro trecho. (LIST 1983: xiv) O sentido desse esforço era dar materialidade à idéia de nação, de construir uma base na qual as forças produtivas

individuais entrassem em sinergia com o poderio da nação. Com a ferrovia, a Alsácia ficaria mais próxima de Württemberg que da Provença. Para List, a nação é mais que um agregado de indivíduos, pois existe como realidade ética que potencializa as capacidades individuais, ao mesmo tempo em que delas se alimenta. Nas palavras desse autor

Em toda a parte a História nos demonstra um imenso processo de ação recíproca entre as forças e condições sociais e as forças e condições individuais. [...] as forças de produção — e conseqüentemente a riqueza dos indivíduos — aumentam em proporção às liberdades vigentes, ao grau de perfeição das instituições políticas e sociais, ao passo que essas, a seu turno, extraem material e estímulo para seu ulterior aperfeiçoamento do aumento da riqueza material e da força produtiva dos indivíduos. [...] Por mais operosos, econômicos, inventivos e inteligentes que sejam os cidadãos isolados, nunca poderiam suprir a falta de instituições livres. Ensina também a História que os indivíduos extraem a maior parte de suas forças produtivas das instituições sociais e condições sociais em que vivem. (LIST 1983: 81)

Para List, o fechamento da economia não tinha um valor ético intrínseco, como para Fichte, mas estratégico. O protecionismo só seria justificável quando tivesse por finalidade a *educação industrial* da nação, sua capacitação material e espiritual para entrar no mercado mundial em igualdade de condições. Este é um *processo transitório*, que tem uma duração delimitada no tempo. Nos casos em que a educação industrial estaria já completa, bem como nos países que não exibiam vocação industrial (a Inglaterra e os países tropicais, respectivamente) o protecionismo não se justificaria em absoluto. A vigência das *corn laws* na Inglaterra era interpretada como um sinal de que os britânicos propugnavam um livre comércio de mão única.

O protecionismo alemão tinha duas origens distintas. Uma delas era, paradoxalmente, a reinterpretação da *Riqueza das Nações* à luz da situação de atraso econômico dos Estados germânicos; a outra era o idealismo pós-kantiano, que procurava pensar a economia dentro do processo histórico de determinação recíproca dos indivíduos e da sociedade. A problemática que polarizava os esforços dos economistas germânicos era a do desenvolvimento econômico, sobretudo em relação às mudanças estruturais necessárias para a consolidação de uma economia industrial. Enquanto a tradição britânica desenvolveu a teoria da alocação ótima de recursos no curto prazo, alemães e norte-americanos assumiam um horizonte temporal mais longo, onde a perda de eficiência presente associada à política protecionista poderia ser mais do que compensada no futuro, quando a indústria nacional estivesse madura.

## Conclusão

Os programas de ação política fundamentam-se em diagnósticos do tipo "o que há de errado com a sociedade contemporânea". Tais avaliações normalmente precedem a elaboração das teorias, constituindo um núcleo rígido de crenças que o simples diálogo tem se mostrado incapaz de penetrar. As grandes polêmicas travadas pelos economistas das primeiras décadas do século XIX desembocaram em questões metafísicas sobre a natureza do corpo social e, desse modo, revelaram-se diferenças fundamentais, insuperáveis. O compromisso das teorias com programas de ação pode ter se constituído também num fator adicional de obsolescência das idéias econômicas.

As visões aqui tratadas captavam algum aspecto específico da sociabilidade moderna, e transformavam-no no centro polarizador da discussão das propostas de intervenção na vida prática. A evolução do pensamento econômico, diferentemente do que ocorre na física investigada por KUHN, não se dá apenas por meio de crises internas nas teorias. Na economia, estas parecem ter jogado papel secundário. O debate político e acerca das instituições herdadas constitui fonte importante de mudança no pensamento econômico.

### Referências Bibliográficas

- ARGYROUS, G. Kuhn's Paradigms and Neoclassics Economics. *Economics and Philosophy*, 8: 231-248, 1992.
- BEAUD, M. *História do capitalismo - de 1500 até nossos dias*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- BIANCHI, Ana Maria. Hicks e a revolução invisível: notas sobre a contribuição metodológica de J. R. Hicks. *Revista Brasileira de Economia*. 46(1): 131-48 jan./mar.1992
- \_\_\_\_\_. *A pré-história da economia. De Maquiavel a Adam Smith*. São Paulo: Hucitec, 1988.
- BLAUG, M. *Metodologia da Economia*. São Paulo: Edusp, 1993
- \_\_\_\_\_. Kuhn versus Lakatos, or paradigms versus research programmes in the history of economics. *History of Political Economy*. 7: 4, p.399-433, 1975.
- BRONFENBRENNER, M. The "Structure of Revolutions" in Economic Thought *History of Political Economy*. 3: 2, p. 136-151, 1971.
- CHALMERS, T. *On political economy in connexion with the moral state and moral prospects of society*. Nova York: Kelley, 1968.
- COATS, A. W. *On the history of economic thought. British and american essays*. Londres: Routledge, 1992.
- \_\_\_\_\_. Is there a structure of scientific revolutions in economics? *Kyklos* 2: 289-97, 1969.
- GIDE, C. E RIST, C.. *Histoire des doctrines économiques depuis les physiocrates jusqu'a nos jours*. Paris: Recueil Sirey, 1926.
- GORDON, D. F. The Contribution of the History of Economic Thought to the Understanding of Economic Theory, Economic History and History of Economic Policy. *American Economic Review* vol. 55, p. 119-127, 1965.
- HODGSKIN, T. A defesa do trabalho contra as pretensões do capital In *List / Hodgskin*. Os Economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- HOLLANDER, S. *The economics of David Ricardo*. Londres: Heinemann, 1979.
- \_\_\_\_\_. On Malthus's population principle and social reform. *History of Political Economy*. 18: 2, p.187-235, 1986.
- KUHN, T. S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1975
- \_\_\_\_\_. *The essencial tension: Selected studies in scientific tradition and change*. Chicago: The University of Chicago Press, 1977.
- KUNIN, L. E WEAVER, S, F.. On the Structure of Scientific Revolutions in Economics *History of Political Economy* 3: 2, p, 391-397, 1971.

- LIST, G. F. Sistema nacional de Economia Política *List / Hodgskin*. Os Economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MALTHUS, T. R. Princípios de Economia Política; Ensaio sobre a população. In: *Malthus / Ricardo*. Os Economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- \_\_\_\_\_. *Definitions in Political Economy*. 1954.
- MANTOUX, P. *A revolução industrial no século XVIII: estudo sobre os primórdios da grande indústria moderna na Inglaterra*. S.l.: Editora da Unesp e Hucitec: s.d.
- MCCULLOCH, J.R. *The Principles Of Political Economy, with some inquires respecting their application*. Nova York: Augustus M. Kelley, 1965.
- \_\_\_\_\_. *The literature of Political Economy: a classified catalogue of select publications in the different departamentos of that science, with historical, critical, and biographical notices*. Nova York: Kelley, 1964.
- PLUM, W. *Promoção da indústria na Alemanha: contribuições para a política de desenvolvimento na primeira metade do século XIX*. Bonn: Friedrich-Ebert Stiftung, 1979.
- RAU, C. H. (Karl Heinrich Rau) *Traité d'Économie Nationale. Première partie. Théorie de l'économie politique*. Bruxelles: Société Belge de Librairie. Hauman et Comp<sup>ie</sup>, 1839.
- REDMAN, D. A. *Economics and Philosophy of Science*. Oxford: Oxford University Press, 1991.
- RICARDO, D. *Princípios de Economia Política e Tributação. Os Economistas: Ricardo*. São Paulo: Nova Cultural. 1988.
- \_\_\_\_\_. Notas aos princípios de Economia Política de Malthus. *Malthus / Ricardo*. Os Economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- \_\_\_\_\_. *The works and correspondence of David Ricardo*. Editado por Piero Sraffa. Cambridge: The University Press, 1951-54.
- SAY, J. B. *Tratado de Economia Política. Jean-Baptiste Say. Os Economistas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983
- \_\_\_\_\_. *Traité d'économie politique, ou simple exposition de la manière dont se forment, se distribuent et se consomment les richesses*. 6<sup>a</sup> edição. Paris: Guillaumin, 1841.
- SENIOR, N. *An outline of the science of Political Economy*. Londres: George Allen & Unwin Ltd, 1951 [1836]
- SIMONDE DE SISMONDI, J.C.L. *Economia Política* - artigo "Economia Política" da Edinbourg Enciclopedia, de Brewster. Madrid: Alianza Editorial, 1969. [1815]
- SMART, W. *Economic annals of the nineteenth century*. Nova York: Kelley, 1964.
- SMITH, ADAM. *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Lisboa: Fundação Calouste Goulbenkian, 1987.
- \_\_\_\_\_. *The works and correspondence of Adam Smith*. Ed.D.D. Raphaele outros (Edição de Glasgow) Oxford: Clarendon Press, 1976-80.
- WAXMAN, C. I. *A Critique of Poverty Theories and Policies*. Nova York: Pergamon Press, 1983.
- WILES, P. Ideology, methodology and neoclassical economics. In Eichner, Alfred S. *Why economics is not yet a science*. Londres: Macmillan, 1983.
- WOODHAM-SMITH, C. *Queen Victoria: her life and times 1819-1861*. Londres: Penguin, 1994.

## Notas

---

<sup>1</sup> Não se trata de Charles Darwin, que à época tinha oito ou nove anos. *Frankenstein, ou, o Prometeu Moderno*, pode ser lido como um testemunho do desencantamento do mundo na Revolução Industrial ou mesmo de uma reação romântica contra a perda da dimensão sagrada da vida, invadida pela ciência. Ao entrar para a universidade onde estudaria filosofia natural, o personagem principal, que na juventude entusiasmar-se com a leitura de místicos, alquimistas e assemelhados, descreveu sua decepção com a ciência moderna: "It was very different when the masters of the science sought immortality and power; such views, although futile, were grand: but now the scene was changed. [...] I was required to exchange chimeras of boundless grandeur for realities of little worth." O fato de que o herói trágico da mais conhecida obra de Mary Shelley era um malsucedido *weltverbesserer* adquire um sentido especial quando lembramos que essa autora era filha de William Godwin e de Mary Wollstonecraft, autora de um tratado intitulado *A vindication of the rights of women*, que influenciou algumas sufragistas do século XIX.

<sup>2</sup> Também conhecidas como *leis do trigo*, as *corn laws* regulamentavam também o comércio da aveia, da cevada e do malte, cujos valores correspondiam a determinadas frações do trigo. No mais, não houve tratamento diferenciado para os outros tipos de cereais, de modo que a regulação do comércio do trigo representa perfeitamente o espírito das várias políticas adotadas ao longo do tempo.

<sup>3</sup> Em 1814, o deputado Rose apresentou ao parlamento uma lista com mais de 120 leis aprovadas desde 1225 (Smart 1964: 92n.). Até 1846, quando foram abolidas definitivamente, as leis dos cereais foram objeto de constantes intensos debates no Parlamento, que respondiam tanto à questão estrutural, enfocada por Ricardo no *Ensaio sobre o alto preço do trigo*, quanto aos problemas conjunturais, como colheitas ruins ou a situação da guerra no continente. Nas palavras de Henry Brooke Parnell, o presidente da comissão: "De início, quando a Comissão foi indicada, seu objeto era examinar exclusivamente as leis dos cereais da Irlanda; e, em seguida, quando foi repentinamente proposto estender suas investigações para as leis dos cereais de todo o país [...] os membros que aderiram à proposta talvez tenham sido selecionados sem o devido cuidado." (apud Smart 1964: 374) Em geral, os membros da comissão não tinham, na avaliação de Lord Archibald Hamilton, conhecimento acurado da matéria (ibid.).

<sup>4</sup> Argumentos semelhantes foram utilizados pelos protecionistas norte-americanos e alemães, por volta de 1840.

<sup>5</sup> A Revolução Francesa foi comparada por Malthus (1983: 279) a "um cometa resplandescente [ que ] parece destinado a infundir nova vida e vigor ou a arrasar e destruir os tímidos habitantes da terra." Say (1983: 64) referiu-se ao fim do Antigo Regime nos seguintes termos: "[...] grandes convulsões e grandes desastres proporcionaram grandes experiências [...] de repente, romperam-se diques imponentes provocando inundações colossais, Governos foram destruídos e outros instalados, novos impérios se formaram em um outro hemisfério, colônias tornaram-se independentes, certo arrojo de espírito se generalizou e muito beneficiou o desenvolvimento das faculdades humanas, belas esperanças floresceram e grandes decepções propagaram-se -- tudo isso serviu para ampliar o círculo das nossas idéias." O já citado conto de Mary W. Shelley (que era filha de Godwin) narra a desventura de Victor Frankenstein, um bem intencionado *Weltverbesserer*, um "melhorador do mundo", que acaba por criar uma monstruosidade. A natureza impõe limites, cuja transposição causa males maiores do que aqueles que se pretendia evitar. Em contrapartida, os cientistas *modernos* lidavam com fragmentos miúdos e banais da realidade, renunciando a qualquer vó do espírito.

<sup>6</sup> As metáforas da luz vitoriosa das trevas, da vida renascendo do seio da morte, do mundo reconduzido ao seu começo são imagens que se impõem universalmente por volta de 1789. [...] Tendo a ordem antiga tomado, por redução simbólica, a aparência de uma nuvem escura, de um flagelo cósmico, a luta contra este podia atribuir-se como objetivo, seguindo a mesma linguagem simbólica, a irrupção do dia. Starobinski (1988: 38) O autor denomina esse conjunto simbólico de *mito solar da revolução*. Tais imagens são bem conhecidas entre nós, que representamos a Independência como o raiar do *sol da liberdade nos céus da Pátria ...*

<sup>7</sup> O *Estatuto dos Trabalhadores*, de 1349, proibia o auxílio aos "mendigos valentes" que se recusavam a trabalhar, "entregando-se ao roubo e outras abominações." (Waxman 1983: 75) Em 1351 e 1388, essas leis foram modificadas, visando restringir a mobilidade geográfica de servos e trabalhadores. No século XVI, as leis dos pobres trataram, na sua maior parte, da repressão à vadiagem. Henrique VIII, em 1531, reconheceu a

responsabilidade do governo para com os pobres e estabeleceu critérios para determinar quem teria o direito de mendigar, que só poderia ser exercido em áreas pré-determinadas. A vadiagem era punida com o açoite e a prática da mendicância sem licença implicava em pesadas multas. Em 1536, a vadiagem passou a ser objeto da lei criminal. As paróquias foram encarregadas oficialmente do cuidado de seus pobres, devendo estabelecer um método de coleta e administração de doações. A partir de 1563, as contribuições tornam-se compulsórias. (ibid.: 78) Os Estatutos Elisabetanos, de 1572, distinguiram o pobre incapaz do vadio, respectivamente merecedor e não merecedor do socorro paroquial. Não merecedores eram todos os homens fisicamente aptos, sem terra, senhor ou mestre, que não pudessem apontar as fontes de seus meios de vida, bem como aqueles que se recusassem a aceitar emprego. Mascates, latoeiros e menestrais eram *a priori* não merecedores.

<sup>8</sup> No entanto, em geral, as pessoas podiam deixar voluntariamente a *workhouse*, abrindo mão da assistência paroquial.

<sup>9</sup> A avaliação do papel do Estado na luta de classes não impediu, no entanto, que os movimentos dirigissem reivindicações aos juizes paroquiais, que tentassem eleger seus deputados e influenciar no Parlamento e que encaminhassem petições à Coroa.

<sup>10</sup> Shelley, por exemplo, em *Aos homens da Inglaterra*, expressou em termos de dominação política as relações entre trabalhadores e capitalistas: Homens da Inglaterra, por que arar / para os senhores que vos mantêm na miséria? / Por que tecer com esforço e cuidado? as ricas roupas que vossos tiranos vestem? Por que alimentar, vestir e poupar? do berço até o túmulo? esses parasitas ingratos que / exploram vosso suor -- ah, que bebem o vosso sangue? (apud Huberman 1971: 206)

<sup>11</sup> No entanto, ao contrário das revoltas do século XVIII, os ludditas não combatiam, segundo de Mantoux (ibid.: 414), o maquinismo em si mesmo, mas utilizavam-se da ameaça de destruição do capital fixo como forma de pressão sobre os proprietários. A originalidade desse movimento consistiria no reconhecimento que o trabalhador tinha um lugar no mundo das máquinas. O caso foi debatido amplamente pela opinião pública e em ao menos seis sessões do Parlamento. Um elemento importante para a acusação foi a descoberta de uma cerimônia secreta na qual os novos membros da associação de trabalhadores prestavam um juramento. Ocorre que algumas seitas ultra-protestantes da Irlanda, como era de conhecimento público, usavam celebrar cerimônias secretas de iniciação. Assim, havia a suspeita de que o argumento da acusação era um simples pretexto para reprimir o movimento, nas pessoas de seus líderes. Outro efeito indesejado da intervenção foi o fato de que o local em que os chamados Mártires de Tolpuddle se encontraram antes de serem presos tornou-se objeto de peregrinação entre os trabalhadores pobres. (Woodham-Smith 1994: 147)

<sup>12</sup> Em 1677, por exemplo, o Príncipe Eleitor da Saxônia contratou um alquimista, Johann Kunckel, que, na busca da pedra filosofal, descobriu o fósforo. Kunckel transferiu-se posteriormente para Brandemburgo, onde inventou o cristal-rubi, tendo recebido o direito de exclusividade no comércio desse produto e a isenção total de impostos. O príncipe da Saxônia não pagou a importância pactuada. Diante da queixa do alquimista, retrucou: "se Kunckel pode fazer ouro, não precisa de dinheiro; se não o pode, por que motivo lhe daremos dinheiro?" (Plum 1979: 22) Se não chegou a fazer ouro, no entanto, o alquimista fez em Brandemburgo peças de cristal avermelhadas que foram utilizadas como meio de pagamento pela Companhia da Guiné.

<sup>13</sup> The uniform system of taxation which, with a few exceptions of no great consequence, takes place in all the different parts of the united kingdom of Great Britain, leaves the interior commerce of the country, the inland and coasting trade, almost entirely free. [...] This freedom of interior commerce, the effect of the uniformity of the system of taxation, is perhaps one of the principal causes of the prosperity of Great Britain, every great country being necessarily the best and most extensive market for the greater part of the productions of its own industry. (AS I: 900)